



# DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO CVIII - Nº 23.761

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

## DECRETOS NUMERADOS

### DECRETO Nº 22.288 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a finalidade da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Agropecuária, na estrutura da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB, autarquia sob regime especial vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura - SEAGRI, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XIX do art. 105 da Constituição Estadual, tendo em vista as decisões do Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 2.806-5, nº 2.857 e nº 3.254, decididas com efeito vinculante para todos os entes da Federação, nos termos do § 2º do art. 102 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 28 da Lei Federal nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, e com fundamento no inciso VI do art. 84 da Constituição Federal,

#### DECRETA

**Art. 1º** - A Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Agropecuária passa a ter por finalidade inspecionar, fiscalizar e controlar aspectos higiênicos e sanitários de produtos de origem agropecuária, bem como credenciar e registrar estabelecimentos que realizem as atividades de produção, armazenamento, beneficiamento e comercialização destes produtos.

**Art. 2º** - As Gerências Territoriais de Defesa Sanitária e Inspeção Animal passam a denominar-se Gerências Territoriais de Defesa Sanitária Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal.

**Art. 3º** - As Gerências Territoriais de Defesa Sanitária e Inspeção Vegetal passam a denominar-se Gerências Territoriais de Defesa Sanitária Vegetal e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de setembro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de setembro de 2023.

**JERÔNIMO RODRIGUES**  
Governador

Afonso Bandeira Florence  
Secretário da Casa Civil

Wallison Oliveira Torres  
Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação,  
Pesca e Aquicultura

Edelvino da Silva Góes Filho  
Secretário da Administração

### DECRETO Nº 22.309 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Revoga o Decreto nº 21.935, de 03 de março de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, e demais elementos constantes do Processo SEI nº 011.6827.2023.0008868-31,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº 21.935, de 03 de março de 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 03 de outubro de 2023.

**JERÔNIMO RODRIGUES**  
Governador

Afonso Bandeira Florence  
Secretário da Casa Civil

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro  
Secretária da Educação

Jusmari Terezinha de Souza Oliveira  
Secretária de Desenvolvimento Urbano

### DECRETO Nº 22.310 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, nas alíneas "e" e "h" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e do que consta do Processo SEI nº 039.0822.2023.0003339-14, da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra medindo 225,00m², com as acessões e benfeitorias nela existentes, pertencente a quem de direito, situada na localidade de Bucuituba, no Município de Boquira - Bahia, conforme estudo e projeto realizados pela Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB, e coordenadas constantes do Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo único** - A área de terra de que trata este artigo destina-se à implantação de Reservatório Elevado de Distribuição, pertencente ao Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Bucuituba, no Município de Boquira - Bahia.

**Art. 2º** - Fica a Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 03 de outubro de 2023.

**JERÔNIMO RODRIGUES**  
Governador

Afonso Bandeira Florence  
Secretário da Casa Civil

Larissa Gomes Moraes  
Secretária de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

## ANEXO ÚNICO

Cálculo Analítico de Área, Azimute, Lados, Coordenadas e UTM

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Imóvel: RESERVATÓRIO ELEVADO DE DISTRIBUIÇÃO

Município: BOQUIRA

Localidade: BUCUITUBA

UF: Bahia

Datum: SIRGAS 2000

Meridiano Central: 45° WGr

| Estação (1) | Vante | Coord. Norte (m) | Coord. Este (m) | Azimute    | Distância (m) |
|-------------|-------|------------------|-----------------|------------|---------------|
| V1          | V2    | 8596608,92       | 738755,00       | 114°19'37" | 15,00         |
| V2          | V3    | 8596602,74       | 738768,67       | 204°21'42" | 15,00         |
| V3          | V4    | 8596589,07       | 738762,48       | 294°20'34" | 15,00         |
| V4          | V1    | 8596595,25       | 738748,82       | 24°19'37"  | 15,00         |

Perímetro: 60,00m  
Área Total: 225,00m² - 0,0225ha

### DECRETO Nº 22.311 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, nas alíneas "e" e "h" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e do que consta do Processo SEI nº 039.0822.2023.0004197-11, da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento,